



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231220PP00076

LICITAÇÃO Nº. 00076/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.

CEP: 58818-000 - E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br - Tel.: (083) 3545-1015.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.323/0001-13, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00076/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro – São Francisco - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024.

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB. E RURAL

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES

02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Rafael Vanderlei Soares. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00076/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
- 8.13. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 496/2021, de 26 de novembro de 2021, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00076/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.2.Cópia dos Documentos Pessoais dos responsáveis (RG e CPF);
- 9.2.3.Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante; (juntamente com cópia do RG e CPF);
- 9.2.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6.HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.8.Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários.
- 9.2.9.Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.11.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.12.HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

9.2.13.Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

9.2.14.Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.2.15.HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.2.16.Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.17.OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.2.18.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro – São Francisco - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 11 de Janeiro de 2024.

RAFAEL VANDERLEI SOARES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira de nylon 140 x 3,6	Und	5000	0,76	3.800,00
2	Abraçadeira de nylon 150	Und	10000	0,74	7.400,00
3	Abraçadeira de nylon 200 x 3,6	Und	5000	0,82	4.100,00
4	Abraçadeira de nylon 250 x 3,7	Und	10000	0,87	8.700,00
5	Abraçadeira de nylon 300 x 3,8	Und	200	0,87	174,00
6	Abraçadeira tipo "u" em alumínio 20mm 1/2"	Und	100	1,23	123,00
7	Abraçadeira tipo "u" em alumínio 25mm 3/4"	Und	100	1,45	145,00
8	Abraçadeira tipo d c/cunha	Und	100	2,97	297,00
9	Aço 5.0 mm	Barra	100	24,10	2.410,00
10	Aço CA- 50 10,0 mm (3/8")	Barra	100	67,88	6.788,00
11	Aço CA- 50 12,5 mm (1/2")	Barra	75	90,28	6.771,00
12	Aço CA- 50 6,3 mm (1/4")	Barra	100	39,43	3.943,00
13	Aço CA- 50 8,0 mm (5/16")	Barra	100	57,23	5.723,00
14	Adaptador Soldável pvc 32x1	Und	40	3,12	124,80
15	Adaptador E40 para E27 de porcelana	Und	200	8,53	1.706,00
16	Adaptador flange PVC 32MM	UND	40	17,47	698,80
17	Adaptador flange PVC 25MM / 3/4	Und	20	15,02	300,40
18	Adaptador flange PVC 50MM	UND	40	24,41	976,40
19	Adesivo instantâneo 100 g	Und	30	45,76	1.372,80
20	Adesivo PVC 175 gr.	Und	30	19,83	594,90
21	Adesivo PVC 75 ml	Und	50	10,76	538,00
22	Adesivo silicone alta temp. 50 ml	Und	20	13,80	276,00
23	Aditivo concentrado impermeabilizante para argamassas e rebocos 3,6 l	Galão 3,6L	30	61,24	1.837,20
24	Aguarrás solvente, embalagem contendo 900 ml	Und	50	24,93	1.246,50
25	Alicate de bico isolado para 1000v nr10 41008/106	Und	5	79,65	398,25
26	Anel de vedação para vaso sanitário com guia	Und	40	11,40	456,00
27	Arame 18 recozido torcido	Kg	60	21,53	1.291,80
28	Arame farpado para cerca, galvanização, diâmetro do fio 1,60 mm com carga de ruptura de 250 kgf.	Rolo 500m	10	377,13	3.771,30
29	Arame galvanizado fio 10	Kg	30	45,51	1.365,30
30	Arame galvanizado nº 18, 2,1mm	Kg	30	34,50	1.035,00
31	Arandela blindada efeito 2 fachos duplo led 4w	Und	10	79,51	795,10
32	Arco de serra regulável de 12 pol.	Und	5	36,61	183,05
33	Argamassa AC I 20kg – indicações; cerâmicas em pisos e paredes de áreas internas, revestimentos de até 80x80 cm/ rendimento; cerâmica até 400 cm²: ± 4,0 kg/m²; cerâmica de 400 a 900 cm²: ± 4,5 kg/m²; cerâmica maior que 900 cm²: ± 7,5 kg/m²	Pct 20kg	40	24,13	965,20
34	Argamassa externo ACII 20kg; indicações; assentar revestimentos cerâmicos até 45x45cm, em paredes e pisos de áreas externas e internas. Revestimentos cerâmicos em fachadas e em piscinas residenciais não aquecidas até 20x20cm e absorção de água de 3 a 6 por cento. Rendimento;	Pct 20kg	50	35,38	1.769,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cerâmica até 400 cm ² ± 3,5 kg/m ² , cerâmica de 400 a 900 cm ² ± 4,5 kg/m ² , cerâmica maior que 900 cm ² ± 8 kg/m ²				
35	Armação secundária 1x1 estribo galvanizado a fogo pesada 5mm	Und	40	29,53	1.181,20
36	Assento sanitário universal almofadado branco	Und	10	87,75	877,50
37	Barra de apoio 60 cm inox	Und	6	126,83	760,98
38	Barra de apoio inox e/80cm	Und	4	139,33	557,32
39	Base p/ rele fotocélula	Und	200	14,98	2.996,00
40	Bloco cerâmico 8 furos	Milheiro	25	766,67	19.166,75
41	Bomba submersa tipo mergulhão 6"	Und	6	507,17	3.043,02
42	Bota de couro com cadarço mostarda solado PU bidensidade	Und	15	103,75	1.556,25
43	Bota de PVC cano longo	Und	20	90,00	1.800,00
44	Braço 90cm reto + luminária pública aberta e-27	Und	100	86,92	8.692,00
45	Brita 1: de 9,5 mm a 19 mm	M ³	60	283,33	16.999,80
46	Brita 19 p/ concreto	M ³	100	273,33	27.333,00
47	Broca de aço rápido ¼	Und	8	11,67	93,36
48	Broca de aço rápido ½	Und	8	21,25	170,00
49	Broca de aço rápido 1/8	Und	8	4,83	38,64
50	Broca de aço rápido 3/8	Und	8	23,00	184,00
51	Broca de aço rápido 5/16	Und	8	18,63	149,04
52	Broca de aço rápido 5/32	Und	8	6,12	48,96
53	Broca de aço rápido 7/32	Und	8	9,58	76,64
54	Broxa p/ caiação (madeira)	Und	30	14,59	437,70
55	Bucha de redução PVC 60 x 50 mm	Und	20	10,75	215,00
56	Bucha de redução PVC 50 x 25 mm	Und	20	8,81	176,20
57	Cabeçote para eletroduto rígido 32 mm	Und	30	8,28	248,40
58	Cabo de madeira p/ enxada	Und	20	25,38	507,60
59	Cabo de madeira p/chibanca	Und	20	39,13	782,60
60	Cabo flexível fio elétrico normatizado 1.5 mm colorido com selo do inmetro.	M	1000	5,95	5.950,00
61	Cabo flexível fio elétrico normatizado 2.5 mm colorido com selo do inmetro.	M	1000	3,05	3.050,00
62	Cabo flexível fio elétrico normatizado 4.0 mm colorido com selo do inmetro.	M	1000	5,40	5.400,00
63	Cabo flexível fio elétrico normatizado 6.0 mm colorido com selo do inmetro.	M	400	7,11	2.844,00
64	Cabo flexível fio elétrico normatizado 10.0 mm colorido com selo do inmetro.	M	400	14,88	5.952,00
65	Cabo flexível fio elétrico normatizado 16.0 mm colorido com selo do inmetro.	M	150	21,50	3.225,00
66	Cabo multiplex 1 x 10 x 10 mm com selo do inmetro.	M	700	7,65	5.355,00
67	Cabo multiplex 1 x 10 x 16 mm com selo do inmetro.	M	700	10,24	7.168,00
68	Cabo NU 10 mm p/ aterramento com selo do inmetro.	M	100	15,58	1.558,00
69	Cabo pp 2x1,5mm 300/500v normatizado preto NBR com selo do inmetro.	M	700	6,65	4.655,00
70	Cabo pp 2x2,5mm 300/500v normatizado preto NBR com selo do inmetro.	M	700	10,47	7.329,00
71	Cabo pp 2x6mm 300/500v normatizado preto NBR com selo do inmetro.	M	100	19,83	1.983,00
72	Cabo pp antichamas flexível 3 x 2,5mm 300v/500v preto NBR com selo do inmetro.	M	300	15,63	4.689,00
73	Cadeado e-20 mm	Und	10	20,00	200,00
74	Cadeado e-25 mm	Und	10	25,38	253,80
75	Cadeado e-30 mm	Und	10	31,00	310,00
76	Cadeado e-35 mm	Und	10	38,19	381,90
77	Cadeado e-40 mm	Und	5	44,13	220,65
78	Cadeado e-45 mm	Und	5	51,13	255,65
79	Cadeado e- 50 mm	Und	5	61,38	306,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	Caixa d'água FB 1.000 lit. polietileno	Und	3	442,75	1.328,25
81	Caixa d'água FB 10.000 lit. polietileno	Und	5	5.685,50	28.427,50
82	Caixa d'água FB 3.000 lit. polietileno	Und	3	2.953,33	8.859,99
83	Caixa d'água tanque 15.000 lit. polietileno	Und	1	9.720,00	9.720,00
84	Caixa de luz retangular 4x2	Und	50	2,20	110,00
85	Caixa de luz retangular 4x4	Und	50	7,18	359,00
86	Caixa inspeção interligação multiuso dn100 completa cinza esgoto	Und	5	114,50	572,50
87	Caixa sifonada redonda 100x100x50mm completa PVC	Und	2	16,18	32,36
88	CAL FINO 20 KG	SACO	50	33,50	1.675,00
89	CAL HIDRATADO CH III 20 KG	SACO	50	27,30	1.365,00
90	CAL PARA PINTURA BRANCO 8KG	SACO	100	32,03	3.203,00
91	Câmara de ar 3.25 x 8	Und	15	26,63	399,45
92	Canaleta de PVC fita dupla face 2cmx1cmx200cm, branco	Und	30	18,25	547,50
93	Cano PVC esgoto 100 mm x 6 m; diâmetro da parede 1,8 mm CT 45°C NBR 8160 – NORMALIZADO	Und	100	101,63	10.163,00
94	Cap PVC 100 mm	Und	50	45,00	2.250,00
95	Cap PVC 20 mm	Und	20	2,16	43,20
96	Cap PVC 25 mm	Und	20	2,01	40,20
97	Cap PVC 32 mm	Und	20	3,43	68,60
98	Cap PVC 50 mm	Und	20	8,95	179,00
99	Cap PVC 60 mm	Und	20	20,25	405,00
100	Capacete plástico construção com carneira classe b	Und	20	22,83	456,60
101	Carrinho de mão extraforte, caçamba metálica 65 l	Und	15	456,75	6.851,25
102	Cavadeira articulada pequena, cabo 100 cm a 120 cm	Und	8	136,75	1.094,00
103	Chapa zincada em rolo 100 cm de largura	M	100	109,67	10.967,00
104	Chapa zincada em rolo 60 cm de largura	M	100	63,67	6.367,00
105	Chapa zincada em rolo 80 cm de largura	M	100	89,33	8.933,00
106	Chave grifo de 10 pol. 250mm ajuste aperto tubo inglesa	Und	5	57,38	286,90
107	Chuveiro com braço em ABS cromada 6"	Und	20	43,75	875,00
108	Cilindro para fechadura externa.	Und	20	38,33	766,60
109	Cola branca 1L	Und	20	26,50	530,00
110	Cola veda calha 400 g	Und	20	43,94	878,80
111	Colar de tomada com travas soldável PVC marrom 50mmx3/4"	Und	30	25,25	757,50
112	Colar de tomada com travas soldável PVC marrom 60mmx3/4"	Und	20	28,09	561,80
113	Colher p/ pedreiro nº8	Und	10	27,94	279,40
114	Cone (padrão norma NBR 15071) refletivo flexível 75cm lar/bco	Und	20	120,00	2.400,00
115	Conector cunha azul b1– t 600411	Und	100	11,67	1.167,00
116	Conector cunha ramal tipo II verde	Und	200	13,37	2.674,00
117	Conector cunha ramal tipo III vermelho	Und	500	11,38	5.690,00
118	Conector derivação perfurante 16– 120 4– 35mm	Und	100	24,83	2.483,00
119	Conector derivados perfurante 10–95 mm²	Und	300	19,75	5.925,00
120	Conector grampo GTDU p/ haste	Und	100	16,61	1.661,00
121	Corda poliéster 10 mm	M	100	3,40	340,00
122	Corda poliéster 12 mm	M	100	4,21	421,00
123	Corda trançada em polipropileno 6mm	M	100	3,45	345,00
124	Corrente galvanizada 5 mm (3/16)	M	100	49,30	4.930,00
125	Corrente soldada galvanizada 3,2mm	M	100	41,63	4.163,00
126	Cuba de embutir redonda louça branca	Und	5	249,00	1.245,00
127	Curva 90º longa eletroduto rígido roscável 32 mm	Und	30	6,23	186,90
128	Curva 90º longa eletroduto rígido roscável 40 mm	Und	30	9,90	297,00
129	Curva 90º longa eletroduto rígido roscável 50 mm	Und	30	10,67	320,10
130	Curva eletroduto zincada ¾	Und	10	9,00	90,00
131	Desempenadeira de aço (12 x 30 cm)	Und	10	25,73	257,30
132	Desengripante e antiferrugem 300ml	Und	40	15,55	622,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	Disco de corte diam. Contínuo 4 ½	Und	30	23,50	705,00
134	Disco de corte diam. Segmentado 4 ½	Und	30	23,88	716,40
135	Disco de corte diam. Turbo 4 ½	Und	30	23,88	716,40
136	Disco serra madeira 110mm videia	Und	20	22,39	447,80
137	Disjuntor d 30 MA 40 a mono	Und	10	28,42	284,20
138	Disjuntor d 40 A trifásico	Und	10	47,25	472,50
139	Disjuntor mono 15ª	Und	50	13,38	669,00
140	Disjuntor mono 16ª	Und	40	13,38	535,20
141	Disjuntor mono 20ª	Und	50	13,75	687,50
142	Disjuntor mono 30ª	Und	10	16,25	162,50
143	Disjuntor mono 50ª	Und	20	20,00	400,00
144	Disjuntor mono din 10A	Und	10	16,25	162,50
145	Disjuntor mono din 20 A	Und	20	16,25	325,00
146	Disjuntor mono din 25 A	Und	20	16,25	325,00
147	Disjuntor mono din 32 A	Und	20	16,50	330,00
148	Disjuntor tri 20ª	Und	10	66,00	660,00
149	Disjuntor tri 32ª	Und	10	66,00	660,00
150	Disjuntor tri 40ª	Und	10	70,25	702,50
151	Disjuntor tri 50ª	Und	10	72,75	727,50
152	Disjuntor tri 60ª	Und	10	74,00	740,00
153	Dispensador de papel higiênico rolo grande branco	Und	20	331,00	6.620,00
154	Dispensador porta– copo descartável água	Und	20	80,33	1.606,60
155	Dobradiça chumbar 3 ½	Und	30	29,52	885,60
156	Dobradiça galv. 3 ½ canto	Und	30	31,93	957,90
157	Eletrodo revestido 4mm 25kg	Emb. 25kg	5	556,67	2.783,35
158	Eletroduto corrugado 25 mm	M	1000	2,70	2.700,00
159	Eletroduto rígido 25 mm barra de 3 metros	Barra c/3m	100	19,00	1.900,00
160	Eletroduto rígido 32 mm barra de 3 metros	Barra c/3m	100	25,75	2.575,00
161	Eletroduto rígido 40 mm barra de 3 metros	Barra c/3m	40	31,08	1.243,20
162	Eletroduto rígido 50 mm barra de 3 metros	Barra c/3m	40	34,87	1.394,80
163	Engate 1 flexível ½ x 60 cm	Und	20	16,23	324,60
164	Enxada 2 LB	Und	15	74,13	1.111,95
165	Esmalte sintético	Galão 3,6L	30	120,50	3.615,00
166	Espátula de aço 10 cm	Und	10	18,44	184,40
167	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	5	55,75	278,75
168	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	5	41,25	206,25
169	Extensão elétrica 30 metros 2x2,50mm2 pp 3 tomadas 2 pinos 20a	Und	2	240,50	481,00
170	Fechadura alavanca p/ porta externa	Und	30	83,25	2.497,50
171	Fechadura alavanca p/ porta interna	Und	30	75,38	2.261,40
172	Fechadura para banheiro	Und	15	64,13	961,95
173	Ferrolho porta cadeado 4" zincado	Und	10	23,88	238,80
174	Ferrolho porta cadeado 5" zincado	Und	10	25,00	250,00
175	Fio flexível 2 x 1,5 – normatizado	M	800	3,81	3.048,00
176	Fita adesiva antiderrapante rolo 5 m	Und	10	43,50	435,00
177	Fita adesiva dupla face 19mm x 33m transparente	Und	10	93,25	932,50
178	Fita cabo cinta de carga 4,5 m c/ catraca super–resistente	Und	10	151,67	1.516,70
179	Fita crepe 50mm	Und	60	23,04	1.382,40
180	Fita de sinalização zebra	Und	40	30,00	1.200,00
181	Fita isolante 19 x 20 m	Und	30	15,00	450,00
182	Fita isolante alta fusão 2 m	Und	20	215,25	4.305,00
183	Fita isolante de alta fusão 19 mm – 10 metros	Und	20	41,50	830,00
184	Fita veda rosca 19 x 50	Und	40	12,13	485,20
185	Forra em madeira p/ porta 0,80 x 2,10	Und	10	265,00	2.650,00
186	Grelha esgoto PVC, com fecho, redonda, branca	Und	10	24,50	245,00
187	Haste de aterramento c/ conector 1.20 m	Und	10	26,00	260,00
188	Haste p/ aterramento c/ conector 2,40 m	Und	20	42,38	847,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

189	Impermeabilizante asfáltico frio 3,6 l	Galão 3,6L	10	56,00	560,00
190	Interruptor interno 1 sessão – BR	Und	50	18,13	906,50
191	Interruptor interno 1 sessão / tomada 2p + t 10a	Und	20	21,38	427,60
192	Interruptor interno 2 sessões / tomada 2p + t 10a	Und	20	26,25	525,00
193	Interruptor interno modular paralelo 3 sessões	Und	20	37,88	757,60
194	Interruptor interno modular simples 1 sessão	Und	20	23,44	468,80
195	Interruptor interno modular simples 2 sessões	Und	20	29,00	580,00
196	Interruptor interno modular simples 3 sessões	Und	20	37,17	743,40
197	Isolador porcelana 72 x 72 mm	Und	100	13,98	1.398,00
198	Isolador porcelana 752 mm	Und	50	15,30	765,00
199	Joelho 90° com visita PVC BR esgoto 100x50mm	Und	30	21,38	641,40
200	Joelho azul PVC/latão 20 x 1/2	Und	30	9,70	291,00
201	Joelho azul PVC/latão 25 x 1/2	Und	30	10,40	312,00
202	Joelho PVC 20 mm	Und	30	6,46	193,80
203	Joelho PVC 20 x ½ mm	Und	30	8,13	243,90
204	Joelho PVC 25 mm	Und	30	6,80	204,00
205	Joelho PVC 25 x ½ mm	Und	30	8,35	250,50
206	Joelho PVC 32 mm	Und	30	8,20	246,00
207	Joelho PVC 40 mm	Und	30	10,39	311,70
208	Joelho PVC 45°–100 mm, Esgoto	Und	40	13,08	523,20
209	Joelho PVC 45°– 150 mm para esgoto	Und	40	39,63	1.585,20
210	Joelho PVC 50 mm	Und	50	9,83	491,50
211	Joelho PVC 60 mm. Soldável	Und	50	30,38	1.519,00
212	Joelho PVC 90°–100 mm Esgoto	Und	20	10,79	215,80
213	Joelho PVC 90°–150 mm Esgoto	Und	20	51,38	1.027,60
214	Joelho PVC 90°–75 mm Esgoto	Und	20	12,00	240,00
215	Joelho PVC 90° x 100 mm para esgoto	Und	20	12,25	245,00
216	Joelho PVC 90° x 150 mm para esgoto	Und	20	45,88	917,60
217	Jogo de chaves combinadas com 17 peças em milímetros; corpo forjado em aço especial e temperado – acabamento cromado – abertura das bocas calibradas – pescoço longo – ideal para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado – composto por 17 chaves combinadas, sendo de medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm	Und	2	273,33	546,66
218	Junção de redução simples esgoto PVC BR 100x50mm	Und	10	16,94	169,40
219	Junção de redução simples esgoto PVC BR 100x75mm	Und	10	24,63	246,30
220	Junção PVC 100 x 100 mm, esgoto	Und	10	53,06	530,60
221	Junção PVC 40 x 40 mm, esgoto.	Und	10	41,00	410,00
222	Junção PVC 50 x 50 mm, esgoto.	Und	10	43,94	439,40
223	Junção PVC 75 x 75 mm, esgoto	Und	10	53,00	530,00
224	Junção simples esgoto PVC BR 100mm	Und	50	30,75	1.537,50
225	Junção simples esgoto PVC BR 150mm	Und	50	123,30	6.165,00
226	Kit de acessório para banheiro em inox	Und	5	118,73	593,65
227	Kit de barramento 1 neutro + 1 terra 12 saídas	Kit	20	69,20	1.384,00
228	Kit parafuso fixação c/ bucha p/ vaso sanitário	Und	20	21,17	423,40
229	Lâmina para serra manual 12 para metal	Und	20	13,25	265,00
230	Lâmpada led 15 BR	Und	60	16,94	1.016,40
231	Lâmpada led bulbo 15w	Und	200	20,44	4.088,00
232	Lâmpada led bulbo 50 w alta potência	Und	250	47,48	11.870,00
233	Lâmpada led bulbo 65 w alta potência	Und	250	87,48	21.870,00
234	Lâmpada led t8 tubular branca 40cm	Und	120	31,13	3.735,60
235	Lâmpada led tubular t8 120cm 20w vidro 1850lm bivolt 6500k	Und	100	30,38	3.038,00
236	Lápis carpinteiro	Und	15	4,40	66,00
237	Ligação flexível engate PVC BR 1/2x40cm	Und	10	8,97	89,70
238	Ligação flexível engate PVC BR 1/2x50cm	Und	10	9,42	94,20
239	Linha de pedreiro 100 mm de nylon	Und	10	8,20	82,00
240	Lixa p/ parede	Und	70	3,43	240,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

241	Lixa para metal e madeira	Und	50	4,49	224,50
242	Lona de polietileno com ilhoses 4x3m	Und	10	78,33	783,30
243	LONA PRETA 4X100 MICRA 100	ROLO	2	370,16	740,32
244	LONA PRETA 6X100 MICRA 100	ROLO	2	521,41	1.042,82
245	LONA PRETA 8X100 MICRA 100	ROLO	2	617,88	1.235,76
246	Luminária de emergência 30 led 2w 100 a 240v	Und	30	38,63	1.158,90
247	Luminária de led tipo spot 7w branco	Und	50	19,08	954,00
248	Luminária oval alumínio p/ poste	Und	50	90,06	4.503,00
249	Luminária paflon sobrepor 17 cm	Und	50	52,80	2.640,00
250	Luminária paflon sobrepor 18w	Und	50	52,80	2.640,00
251	Luminária spot direcional	Und	20	35,80	716,00
252	Luva de cano longo PVC Forrada c/ Proteção Química – 60 cm	Par	15	40,08	601,20
253	Luva de Correr TUBO SOLD. 20MM	und	30	12,01	360,30
254	Luva de Correr TUBO SOLD. 25MM	und	30	14,88	446,40
255	Luva de Correr TUBO SOLD. 50MM	Und	30	38,81	1.164,30
256	Luva de correr PVC BR esgoto 100mm	Und	20	24,63	492,60
257	Luva látex	Und	60	12,13	727,80
258	Luva p/ eletroduto corrugado 25 mm	Und	20	7,63	152,60
259	Luva PVC 100 mm – esgoto	Und	30	10,38	311,40
260	Luva PVC 150 mm para esgoto	Und	50	32,48	1.624,00
261	Luva PVC 20 mm, soldável	Und	20	5,65	113,00
262	Luva PVC 20 x ½	Und	20	6,26	125,20
263	Luva PVC 25 mm, soldável	Und	150	5,97	895,50
264	Luva PVC 32 mm	Und	100	7,29	729,00
265	Luva PVC 40 mm	Und	100	8,21	821,00
266	Luva PVC 40 mm – esgoto	Und	20	6,16	123,20
267	Luva PVC 50 mm	Und	100	8,61	861,00
268	Luva PVC 50 mm – esgoto	Und	50	7,58	379,00
269	Luva PVC 50 x 1 1/2	Und	20	24,80	496,00
270	Luva PVC 60 mm	Und	100	15,67	1.567,00
271	Luva PVC 60 mm c/ anel deslizante	Und	20	37,11	742,20
272	Luva PVC 75 mm – esgoto	Und	20	10,75	215,00
273	Luva PVC forrada áspera	Und	10	22,54	225,40
274	Luva raspa de couro	Par	30	18,61	558,30
275	Luva tecido pigmentada	Und	15	9,24	138,60
276	Mangueira cristal trançada ¾ x 2,5mm PT 200	M	200	12,22	2.444,00
277	Mangueira de sucção 2" p/ poço	M	50	48,63	2.431,50
278	Mangueira plástica para gás normatizada 1,2m	Und	8	20,87	166,96
279	Mangueira PVC cristal 1" x 2,5mm	Und	100	10,89	1.089,00
280	Marreta de 1kg	Und	4	46,00	184,00
281	Martelo de unha 25mm	Und	3	45,63	136,89
282	Massa acrílica 18 lit.	Latao 18L	60	130,88	7.852,80
283	Massa acrílica 3.6 lit.	Galão 3,6L	30	40,48	1.214,40
284	Massa Adesiva Epóxi 100 g	Und	10	21,83	218,30
285	Massa corrida 18 lit.	Latao 18L	70	68,73	4.811,10
286	Massa corrida 3.6 lit.	Galão 3,6L	30	28,48	854,40
287	Mecanismo entrada de água para caixa acoplada	Und	30	80,25	2.407,50
288	Mecanismo saída de água para caixa acoplada	Und	30	80,67	2.420,10
289	Medidor distância trena à laser 50 m	Und	2	803,33	1.606,66
290	Mictório sifonada de louça branco	Und	5	443,33	2.216,65
291	Motor bomba periférica ½ CV	Und	8	275,00	2.200,00
292	Motosserra à gasolina 35 CC com sabre de 14"	Und	1	1.311,67	1.311,67
293	Óculos proteção incolor	Und	30	10,20	306,00
294	Pá ajuntadeira Quadrada Grande N-4 com Cabo (em madeira maciça com 120 cm) em y	Und	20	66,08	1.321,60
295	Pá de corte com bico, 270 x 210mm, com cabo de madeira, reforçada.	Und	20	97,88	1.957,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

296	Padrão monofásico energisa	Und	20	242,48	4.849,60
297	Padrão trifásico energisa	Und	12	390,33	4.683,96
298	Painel plafon led 18w luminária sobrepor redondo branco frio	Und	70	54,40	3.808,00
299	Parafuso cabeça quadrada. Galv. 12x200 c/ porca	Und	200	17,33	3.466,00
300	Parafuso para fixação de telhas fibrocimento 2 x 1	Und	200	15,83	3.166,00
301	Peneira fina 0,60 cm	Und	5	55,88	279,40
302	Peneira grossa 0,60 cm	Und	5	53,50	267,50
303	Pia de louça 1,20 x 0,50	Und	5	141,67	708,35
304	Picareta de c/ cabo de madeira	Und	10	119,25	1.192,50
305	Pino adaptador três saídas 2p + t10a	Und	50	14,40	720,00
306	Pino fêmea 2p+t10a	Und	50	8,06	403,00
307	Pino fêmea 2p+t20a	Und	50	10,53	526,50
308	Pino fêmea 2p10a	Und	50	7,60	380,00
309	Pino macho 2p+t10a	Und	50	7,86	393,00
310	Pino macho 2p10a	Und	50	7,49	374,50
311	Pino macho gigante 2p+t10a	Und	20	12,10	242,00
312	Pino macho gigante 2p+t20a	Und	20	13,38	267,60
313	Pino três saídas 2p + t10a	Und	50	11,92	596,00
314	Piso cerâmico HD externo antiderrapante mínimo 54x54 tipo a	M²	50	53,12	2.656,00
315	Piso cerâmico tipo A, de cor única branco, brilhante, mínimo 46x46cm para ambientes internos	M²	100	56,62	5.662,00
316	Placa espelho 4 x 2	Und	50	6,75	337,50
317	Porca sextavada para barra (1/2")	und	100	2,67	267,00
318	Porta sanfonada PVC 2,10 a 0,80	Und	5	213,75	1.068,75
319	Porta semioca 0.80x2.10	Und	10	255,00	2.550,00
320	Porta semioca de compensado 2,10 x 0,80	Und	15	260,00	3.900,00
321	Porta toalha em metal cromado	Und	1	50,00	50,00
322	Portas 210 x 0,80 em madeira tipo compensado	Und	10	296,67	2.966,70
323	Prego 1 ¼ x 13	Kg	50	28,75	1.437,50
324	Prego 1 ½ x 13	Kg	50	28,75	1.437,50
325	Prego 2 ½ x 10	Kg	50	27,50	1.375,00
326	Prego 2 ½ x 13	Kg	40	28,31	1.132,40
327	Prego 3 ½ x 8	Kg	40	30,00	1.200,00
328	Prego 3/8	Kg	30	27,56	826,80
329	Protetor auditivo abafador de ruídos concha	Und	10	37,40	374,00
330	Prumo de pedreiro	Und	2	45,38	90,76
331	Quadro de distribuição p/ 8 disjuntores c/ barramento neutro e terra	Und	10	107,25	1.072,50
332	Quadro de distribuição p/ 16 disjuntores c/ barramento neutro e terra	Und	10	146,50	1.465,00
333	Quadro de distribuição p/ 3 disjuntores	Und	3	53,00	159,00
334	Quadro de distribuição p/ 6 disjuntores	Und	5	74,00	370,00
335	Quadro distribuição 16 disjuntores c/ barramento	Und	5	216,00	1.080,00
336	Quadro distribuição p/ 12 disjuntores c/ barramento neutro e terra	Und	5	218,50	1.092,50
337	Quadro de distribuição p/ 24 disjuntores c/ barramento neutro e terra	Und	10	297,50	2.975,00
338	Ralo redondo	Und	10	11,63	116,30
339	Reator p/ lâmpada Vapor metálico 250w220v externa	Und	20	127,88	2.557,60
340	Reator p/ lâmpada Vapor metálico 400w220v externo	Und	20	223,33	4.466,60
341	Redução pvc esgoto 100MM x 75MM	Und	20	13,10	262,00
342	Refletor 10 w RGB	Und	20	88,70	1.774,00
343	Refletor led 10 w IP ip66	Und	20	48,03	960,60
344	Refletor led 30 w IP ip66	Und	40	68,43	2.737,20
345	Refletor led 50 w IP ip66	Und	50	89,45	4.472,50
346	Refletor led 100 w IP ip66	Und	50	142,58	7.129,00
347	Refletor led 150 w IP ip66	Und	30	212,50	6.375,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

348	Registro de esfera soldável PVC marrom 20mm	Und	30	9,77	293,10
349	Registro de esfera soldável PVC marrom 25mm	Und	30	11,65	349,50
350	Registro de gaveta, bruto, latão roscável 1 1/2	Und	10	130,49	1.304,90
351	Registro PVC esfera 32 mm	Und	30	22,15	664,50
352	Registro PVC esfera 50 mm	Und	20	35,44	708,80
353	Registro PVC esfera 60 mm	Und	10	88,00	880,00
354	Régua de alumínio 2m. P/ pedreiro	Und	10	56,00	560,00
355	Régua de alumínio 3m. P/ pedreiro	Und	5	97,33	486,65
356	Régua de nível com bolhas de 50 cm	Und	5	80,50	402,50
357	Régua de nível com bolhas de 60 cm	Und	5	96,00	480,00
358	Rejunte PMG branco; saco 5 kg; aditivado, flexível e de acabamento liso	Und	15	52,48	787,20
359	Rejunte PMG Cor: bege; saco 5 kg; aditivado, flexível e de acabamento liso	und	10	52,48	524,80
360	Rejunte PMG Cor: Cinza; saco 5 kg; aditivado, flexível e de acabamento liso	und	10	52,48	524,80
361	Rejunte PMG Cor: Areia; saco 5 kg; aditivado, flexível e de acabamento liso	Und	10	52,48	524,80
362	Rele fotocélula NA 220v	Und	100	37,00	3.700,00
363	Rele fotocélula NF 220v	Und	100	33,75	3.375,00
364	Revestimento impermeabilizante 12 kg; argamassa polimérica sem flexível impermeável, indicada para vedação e eliminação da umidade	Und	10	101,25	1.012,50
365	Roda P/ Carrinho de mão – Pneu maciço 3.25X8 carga c/ rolamento.	Und	15	129,00	1.935,00
366	Roda P/ Carrinho de mão – Pneu maciço 3.25X8 carga s/ rolamento.	und	5	76,67	383,35
367	Rolo de espuma p/ pintura 09 cm	Und	30	10,25	307,50
368	Rolo de espuma p/ pintura 15 cm	Und	30	16,63	498,90
369	Rolo de espuma p/ pintura 23 cm	Und	30	22,00	660,00
370	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	30	47,75	1.432,50
371	Rolo de pintura de espuma 10 cm	Und	30	13,75	412,50
372	Saboneteira em metal cromado sobrepor	Und	5	30,33	151,65
373	Selador acrílico 15 lit.	Latao 15L	70	115,25	8.067,50
374	Serrote	Und	3	55,08	165,24
375	Sifão sanfonado duplo	Und	20	28,75	575,00
376	Sifão sanfonado universal p/ pia/lavanderia	Und	20	19,06	381,20
377	Solvente thinner 900 ml	Und	40	25,50	1.020,00
378	Soquete de porcelana e 27– 16a 500v	Und	80	7,73	618,40
379	Soquete de porcelana e 27–4ª 250 v	Und	50	7,46	373,00
380	Soquete de porcelana e 40–16a 500 v	Und	30	16,54	496,20
381	Suporte p/ rolo 23 cm	Und	20	12,69	253,80
382	Suporte para prateleira 20 cm	Und	40	13,13	525,20
383	Suporte para TV	Und	5	36,07	180,35
384	Talhadeira	Und	5	26,00	130,00
385	Talhadeira de aço 12	Und	2	26,31	52,62
386	Tê PVC 100 mm esgoto.	Und	30	16,50	495,00
387	Tê PVC 150 mm esgoto.	Und	30	69,98	2.099,40
388	Tê PVC 20 mm	Und	30	2,28	68,40
389	Tê PVC 20 x 1/2	Und	30	4,60	138,00
390	Tê PVC 25 mm	Und	30	2,18	65,40
391	Tê PVC 25 x 3/4	Und	30	6,08	182,40
392	Tê PVC 32 mm	Und	30	5,21	156,30
393	Tê PVC 40 mm	Und	20	11,76	235,20
394	Tê PVC 40 mm esgoto.	Und	20	5,94	118,80
395	Tê PVC 50 mm	Und	30	12,94	388,20
396	Tê PVC 50 mm esgoto.	Und	20	10,28	205,60
397	Tê PVC 60 mm	Und	20	34,35	687,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

398	Tê de Redução Curto para Esgoto PVC Rígido Branco 150 mm x 100 mm	Und	50	72,02	3.601,00
399	Te redução PVC BR esgoto 100x75mm	Und	20	23,70	474,00
400	Te redução PVC BR esgoto 150x100mm	Und	20	71,52	1.430,40
401	Tela mosquiteira nylon verde branca cinza – 1,50 x 05 metros	M	20	56,50	1.130,00
402	Tela tapume plástica laranja 1,20m larg. Malha 75x24mm	M	80	14,08	1.126,40
403	Telha de fibrocimento 5mm 244x110cm	Und	60	113,69	6.821,40
404	Tesoura corta vergalhão 36 polegadas.	Und	2	390,67	781,34
405	Tesoura poda grama 12	Und	10	89,00	890,00
406	Tinta em pó 20 kg	Und	80	99,63	7.970,40
407	Tinta esmalte sint. 3.6 lit..	Galão 3,6L	30	129,90	3.897,00
408	Tinta esmalte sint. 900 ml – cor: Azul Del Rey	Und	30	45,25	1.357,50
409	Tinta esmalte sint. 900 ml – cor: Branco	Und	30	45,25	1.357,50
410	Tinta esmalte sint. 900 ml – cor: Vermelho	Und	30	37,75	1.132,50
411	Tinta látex acrílica Externa (CORES VARIADAS)	Latao 15L	250	195,75	48.937,50
412	Tinta látex acrílica interna (CORES VARIADAS)	Latao 15L	250	124,25	31.062,50
413	Tinta p/ piso.	Latao 15L	250	218,23	54.557,50
414	Tinta p/ piso 3,6 lit.	Galão 3,6L	40	76,56	3.062,40
415	Tinta PVA látex acrílicos 18 lit. Interna	Latao 18L	70	206,33	14.443,10
416	TINTA SPRAY BRANCA 400ML	UND	30	23,25	697,50
417	TINTA SPRAY PRETA 400ML	UND	30	23,25	697,50
418	Tomada barra quádrupla 2p+t 10ª	Und	40	26,56	1.062,40
419	Tomada externa sist. X 2p+t 10 a	Und	40	23,31	932,40
420	Tomada externa sist. X 2p+t 20ª a	Und	30	24,29	728,70
421	Tomada interna 1 sessão 2p+t 10ª NBR	Und	50	21,79	1.089,50
422	Tomada interna 1 sessão 2p+t 20ª NBR	Und	30	23,79	713,70
423	Tomada modular int. 1 sessão 2p+t 10 a	Und	40	24,13	965,20
424	Tomada modular int. 2 sessões 2p+t 10 a	Und	50	27,81	1.390,50
425	Tomada p/ ar condicionado 2p+t 20 a até 300 w	Und	20	25,20	504,00
426	Torneira boia para caixa d'água 1/2", 3/4" e 1"	Und	20	35,31	706,20
427	Torneira de bancada bico alto em inox	Und	10	126,69	1.266,90
428	Torneira de bancada para lavatório em inox	Und	10	124,50	1.245,00
429	Torneira p/ lavatório ¼ x volta mesa	Und	10	83,31	833,10
430	Torneira p/ lavatório bica móvel	Und	10	82,75	827,50
431	Torneira p/ pia bica móvel	Und	10	76,25	762,50
432	Torneira PVC ½ p/ jardim	Und	10	7,40	74,00
433	Torneira PVC ¾ p/ jardim	Und	10	10,23	102,30
434	Torneira PVC 1/2 p/ lavatório	Und	10	58,00	580,00
435	Torques Grande	Und	5	69,67	348,35
436	Torques Média	Und	5	59,07	295,35
437	Trena de 50 metros	Und	5	96,75	483,75
438	Trena de 30 metros	Und	5	72,50	362,50
439	Trincha p/ pintura 1'	Und	15	5,65	84,75
440	Trincha p/ pintura 2"	Und	15	7,96	119,40
441	Trincha p/ pintura 3"	Und	15	11,21	168,15
442	Tubo branco p/ esg dn 100 mm – nbr5688 peça com 6 m	Und	100	93,50	9.350,00
443	Tubo branco p/ esg dn 150 mm – nbr5688 peça com 6 m	Und	75	243,00	18.225,00
444	Tubo branco p/ esg dn 40 mm – nbr5688	Und	100	43,13	4.313,00
445	Tubo branco p/ esg dn 50 mm – nbr5688	Und	100	71,40	7.140,00
446	Tubo branco p/ esg dn 75 mm – nbr5688	Und	100	92,65	9.265,00
447	Tubo de ligação Cx/bacia sanitária	Und	10	65,38	653,80
448	Tubo PVC 60 mm. Sold. Pn750 nbr5648	Pc c/6m	100	185,00	18.500,00
449	Tubo PVC 20 mm soldável marrom peça com 6 m	Pc c/6m	50	27,25	1.362,50
450	Tubo PVC 25 mm soldável marrom peça com 6 m	Pc c/6m	75	33,00	2.475,00
451	Tubo PVC 32 mm soldável marrom peça com 6 m	Pc c/6m	50	57,04	2.852,00
452	Tubo PVC 40 mm soldável marrom peça com 6 m	Pc c/6m	20	86,00	1.720,00
453	Tubo PVC 50 mm soldável marrom peça com 6 m	Pc c/6m	60	95,06	5.703,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

454	União PVC 25 mm	Und	40	16,65	666,00
455	União PVC 32 mm	Und	40	25,09	1.003,60
456	União PVC 60 mm	Und	40	74,25	2.970,00
457	União soldável PVC marrom 20mm	Und	40	14,31	572,40
458	União soldável PVC marrom 25mm	Und	40	19,81	792,40
459	União soldável PVC marrom 32mm	Und	10	27,94	279,40
460	Valvula de retenção 100 mm	Und	20	86,00	1.720,00
461	Válvula PVC p/ lavatório	Und	10	13,78	137,80
462	Válvula sucção fundo de poço 1 ½ latão	Und	10	149,33	1.493,30
463	Válvula sucção fundo de poço 1' latão	Und	10	91,92	919,20
464	Válvula sucção fundo de poço 2' latão	Und	10	221,00	2.210,00
465	Vaso sanitário em louça branco tamanho adulto com caixa acoplada	Und	30	400,00	12.000,00
466	Vassoura de arame regulável c/ cabo	Und	40	59,44	2.377,60
467	Vassoura 40 cm de nylon c/ cabo	Und	20	49,72	994,40
468	Vedante p/ vaso sanitário	Galão 3,6L	30	27,10	813,00
469	Verniz 3.6 lit.	Und	4	148,05	592,20
470	Vitrô 40 x 60	Und	10	104,42	1.044,20
471	Barrote 7x7 maçaranduba/ipê/ angelim vermelho	m³	3	3.416,67	10.250,01
472	Cairos de madeira maçaranduba/ipê/ angelim vermelho ou outra madeira de lei	M³	10	3.353,33	33.533,30
473	Forra madeira maçaranduba/ipê/ angelim vermelho ou outra madeira de lei 0.80x2.10– 8cm	Und	10	190,00	1.900,00
474	Linhas de madeira maçaranduba/ipê/ angelim vermelho ou outra madeira de lei	M³	15	3.266,67	49.000,05
475	Ripa de madeira angelim vermelho, ypê ou outra madeira de lei	M³	15	2.883,33	43.249,95
476	Tábuas de madeira de lei	M³	10	3.560,00	35.600,00
477	Banco tamanduá de madeira para praça ou jardim 1,8m	Und	6	816,67	4.900,02
				TOTAL	1.198.013,15

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAFAEL VANDERLEI SOARES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira de nylon 140 x 3,6		Und	5000		
2	Abraçadeira de nylon 150		Und	10000		
3	Abraçadeira de nylon 200 x 3,6		Und	5000		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231220PP00076

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Francisco - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 01.613.323/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Geroncio Sucupira Junior, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Prata, S/N - Zona Rural - São Francisco - PB, CPF nº 031.341.314-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00076/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00076/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024.

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL
02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS
02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES
02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....